



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DA PREFEITA

Rua Placídio Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000

E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI - PARANÁ

### LEI Nº. 1782/2017

**Ementa:** Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARNÁ – SEBRAE/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI;

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARNÁ – SEBRAE/PR, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instruída sob a forma de serviço social autônomo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.110.585/0001-00 visando melhora na qualidade do ensino oferecido às crianças matriculadas nas escolas de ensino fundamental do Município, oferecendo cursos voltados ao desenvolvimento da capacidade empreendedora desses jovens.

**Artigo 2º** - O Convênio não terá transferência de recursos pelo Município de Arapoti e o SEBRAE-PR, arcando esta última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto do Convênio.

**Artigo 3º** - Para a execução pedagógica ficará esta a cargo das escolas e organizações mobilizadas pelo Município para o desenvolvimento do objeto do Convênio.

**Artigo 4º** - O convênio vigorará por 38 (trinta e oito) meses a partir da data de assinatura podendo ser prorrogado por termo aditivo assinado pelo Município e o SEBRA/PR.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete da Prefeita, 19 dezembro de 2017.

  
**NERILDA APARECIDA PENNA**  
Prefeita

PUBLICADO	
Diário Oficial	10.0.E
Edição Nº	29
Página	01
Data	28/12/2017
Visto	Ana Vantoz

Autoria: Poder Executivo.